



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1063, DE 2022

Dispõe sobre a instituição da Campanha "ABRIL VERDE", em âmbito nacional, no mês de abril de cada ano, dedicada à prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, e dá outras providências

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Brasil a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde", a ser realizada anualmente, em âmbito nacional, durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo único. O símbolo da campanha "Abril Verde" será "um laço" na cor verde.

Art. 2º. Durante a campanha Abril Verde, serão realizadas e promovidas pelo poder público atividades para conscientização sobre a prevenção dos acidentes de trabalho e do adoecimento ocupacional e divulgação dos direitos assegurados pela Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 e pela Portaria nº 3.214 de 08 de Junho de 1978, do Ministro de Estado do Trabalho, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo único. A critério dos gestores públicos e dos órgãos competentes, serão desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

- I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III - veiculação de campanhas por meio de veículos de comunicação e redes sociais e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção aos acidentes de trabalho e adoecimento ocupacional, que contemplem a generalidade do tema;
- IV - realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos

da campanha.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2024.

Senador FLÁVIO ARNS, Presidente